



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
+55 (11) 3292-3235 - presidencia@tce.sp.gov.br



São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Ofício GP nº 3609/2022
Processo SEI n.º 0014385/2022-14

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do **Ofício 529/2022/GP, Assunto: Encaminha Requerimento**, datado de 06 de setembro de 2022.

Pelo presente, encaminho cópia de peças dos autos em epígrafe, para conhecimento.

Atenciosamente.


DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Vereador RODRIGO RODRIGUES
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
BOTUCATU – SP
Faó/.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TCESP



Despacho GP

De ordem do Senhor Presidente, oficie-se ao Exmo. Presidente da Câmara de Botucatu, encaminhando-lhe cópia da manifestação das DSFs, ressaltando que, embora a instalação de nova unidade não se revele conveniente no momento, a proposta poderá ser reavaliada no futuro, em razão de um constante processo de avaliação de resultados e aperfeiçoamento das rotinas de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ANTUNES NEVES**, **Chefe de Gabinete da Presidência**, em 18/10/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0620120** e o código CRC **8DF7A47A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0014385/2022-14

SP - CEP 01017-906

SEI nº 0620120



GABINETE DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO - II



Despacho GDSF-II

Senhor Secretário-Diretor Geral,

Trata o presente de Ofício encaminhado pelo Sr. Rodrigo Rodrigues (Palhinha), Presidente da Câmara dos Vereadores do município de Botucatu, a respeito do Requerimento nº 578/2022, aprovado naquela Casa, solicitando deste Tribunal esforços no sentido de que seja criada uma Unidade Regional em Botucatu.

Preliminarmente, como bem colocou Vossa Senhoria (0604959), nos engrandece muito o solicitado pela edilidade de Botucatu.

Consoante determinado no despacho supracitado, de início, cabe destacar que todas as nossas Unidades Regionais criadas e instaladas até o momento foram objeto de muitos estudos, que compreenderam desde a logística de distância entre a nova unidade pretendida e seus futuros municípios jurisdicionados, o histórico de todos eles, incluindo a receita arrecadada nos últimos exercícios, o orçamento aproximado dos órgãos estaduais, o volume de contratos e demais atos produzidos, tudo com a finalidade de dimensionar uma divisão equitativa entre nossas unidades e, conseqüentemente, melhor atender aos fiscalizados.

O principal objetivo com a criação das Unidades Regionais sempre foi encurtar a distância entre o TCESP e os jurisdicionados, de forma a estar mais próximo e acessível a todos, respeitando, obviamente, nossa capacidade produtiva, analisando o porte dos municípios envolvidos e a quantidade de servidores necessária para melhor executar nossa missão constitucional.

Em que pese a complexidade de elementos que compõem a criação e instalação de uma Regional, vamos exemplificar no quadro abaixo, de uma forma bem superficial, um panorama caso fosse criada referida Unidade, considerando um rol de municípios mais próximos a Botucatu.

Município	Atual Jurisdição	Porte do Município	Distância da UR atual	Distância de Botucatu
São Manuel	UR-02 Bauru	M	73	23
Avaré	UR-02 Bauru	M	122	76
Pratânia	UR-02 Bauru	P	79	28
Areiópolis	UR-02 Bauru	P	62	36
Lençóis Paulista	UR-02 Bauru	M	44	51
Dois Córregos	UR-02 Bauru	P	79	79
Itatinga	UR-09 Sorocaba	P	144	36
Pardinho	UR-09 Sorocaba	P	125	28
Bofete	UR-09 Sorocaba	P	110	44
Conchas	UR-09 Sorocaba	P	96	56
Porongaba	UR-09 Sorocaba	P	91	64
Torre de Pedra	UR-09 Sorocaba	P	93	70
Guareí	UR-09 Sorocaba	P	102	90
Santa Maria da Serra	UR-10 Araras	P	98	54
Anhembi	UR-10 Araras	P	125	51
Águas de São Pedro	UR-10 Araras	P	71	85

Dados referentes distância extraídos do site
<http://www.der.sp.gov.br/WebSite/Servicos/ServicosOnline/WebRotas.aspx#>

Partindo da situação hipotética acima lançada, a provável composição seria mais ou menos a supra apresentada, o que significa dizer uma jurisdição em torno de 17 municípios, sendo 03 (três) de porte médio e 14 (catorze) de pequeno porte, evidenciando, assim, que muito provavelmente o volume de processos produzidos naquela unidade seria baixo, uma vez tais municípios em sua maioria possuem somente câmara e prefeitura municipal.

Ressaltamos, também, que apenas 06 (seis) deles distam mais de 100 km das atuais URs fiscalizadoras.

Assim, a criação e instalação de uma nova Unidade Regional em Botucatu não traria ganhos ao nosso quadro atual, sem contar que o remanejamento de municípios de uma regional para outra implicaria numa ampla reestruturação, envolvendo, no mínimo, 03 (três) Regionais.

Ademais, hoje o Tribunal conta com unidades bem próximas a cidade de Botucatu, a UR-02 – Bauru está a 93 km de distância, UR-10 – Araras a 149 km e UR-09 Sorocaba a 156 km.

Analisando todas as vertentes, não vislumbramos prejuízos aos municípios próximos a Botucatu com relação ao atendimento prestado pelas Regionais a que estão jurisdicionados, até porque, além da proximidade, este Tribunal vem implementando inúmeros recursos de forma a tornar cada vez mais estreito o relacionamento com os jurisdicionados, como o protocolo digital, atendimento via Teams, lives etc.

Por derradeiro, cabe ressaltar que a instalação de uma nova regional implicaria diretamente na criação de novos cargos de Direção, Chefias e Agentes, os quais não se encontram disponíveis em nosso quadro.

Destarte, diante do exposto, e considerando que a atual composição atende satisfatoriamente aos interesses dos jurisdicionados e da Casa, e ainda que o Plano de Trabalho Anual da Fiscalização é rigorosamente cumprido, entendemos, S.M.J., que a criação e instalação de uma nova Unidade Regional no município de Botucatu, no momento, não seria viável.

Caso o entendimento do E. Plenário seja outro, lembramos que se encontra em tramitação o SEI 0004286/2022-16, que cuida da atualização dos estudos e propostas para a Estrutura Orgânica e de Padrões de Lotação deste Tribunal, sendo de bom alvitre que se incluísse a nova estrutura no objeto do mesmo.

À elevada consideração de Vossa Senhoria.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TEIXEIRA CARSOLO**, Diretor Técnico de Departamento, em 05/10/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MASSARU UESUGI SUGIURA**, Diretor Técnico de Departamento, em 05/10/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0615309** e o código CRC **D28396A5**.